

35	200000146 – LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N° 11 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	10	R\$ 28,40	R\$ 284,00
36	200003115 – LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N° 22 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	10	R\$ 28,40	R\$ 284,00
37	200000932 – LANCETA; PARA PULSAO MANUAL TODA EM INOX, CAIXA COM 200 UNIDADES	UND	CRAL	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
40	200086729 – COBERTURA PARA FERIDAS; COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE E ESPUMA DE POLIURETANO, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA FLUIDO PARA RETENÇÃO DE EXSUDATO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM, COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE E ESPUMA DE POLIURETANO, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA FLUIDO PARA RETENÇÃO DE EXSUDATO, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	CONVATEC	250	R\$ 33,60	R\$ 8.400,00
42	200086731 – CURATIVO; EM ALGINATO DE CÁLCIO NÃO ADERENTE, ANTIBACTERIANO, ESTÉRIL, PARA FERIDAS COM EXSUDATO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X 10CM, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	CASEX	250	R\$ 10,88	R\$ 2.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.229,00	

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. DA VIGÊNCIA 9.1. A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 09/10/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 909/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 261/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 334/2024

SEI Nº 0019.015359.00102/2023-01

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, com sede na Rua Jose Bonifácio, 531, Centro, CEP: 99740-000, no município de Barão de Cotegipe/RS, telefone: (54) 3523-2028, e-mail: topnorte1@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	200046578 – LUVA FABRICADA CONFECCIONADA EM NITRILIO; LIVRE DE LATEX; SEM LUBRIFICACAO DE PO; AMBIDESTRA; TEXTURIZADA NAS EXTREMIDADES DOS DEDOS; PUNHO REFORCADO; TAMANHO PEQUENO; CAIXA COM 100 UNIDADES..	CX	MEDIX	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.000,00	

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. DA VIGÊNCIA 9.1. A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 09/10/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, ACÁCIO EVERTON LISOSKI, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 910/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 261/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 335/2024

SEI Nº 0019.015359.00102/2023-01

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.762/0001-36, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº 2.042, Bairro Bosque, CEP: 69.900-613, na cidade de Rio Branco/AC, telefones: (68) 3227-3708, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	200026440 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA, TIPO FLEXIFLO, COM "BOTTOM", CONFECCIONADA EM SILICONE, ESTERIL, N° 18. EMB. INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENT. DO PROTUDO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VAL., N° DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA. MEDIDA 18FR X 1.5CM	UND	GABISA MEDICAL	250	R\$ 490,00	R\$ 122.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 122.500,00	

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. DA VIGÊNCIA 9.1. A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 09/10/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, SOLIMAR RODRIGUES CHAVES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO E EMPREENDEDORIASMO – SETE

Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE e a Associação Mão Criativa do Acre – AMACRE
Objeto: promover a inclusão social, capacitação profissional e geração de renda por meio da realização de oficinas de corte e costura e trabalho manual sustentável, fomentando o reaproveitamento de tecidos e materiais descartados, no município de Rio Branco – AC.
Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual 11.238/2023 e posteriores alterações.
Vigência: 13/10/2025 a 06/06/2026.
Programa de Trabalho: 1133414622802285457 80285457
Código de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte: 100
Valor: R\$ 49.052,16 (quarenta e nove mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

Assinam: Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho. Parceira: Associação Mão Criativa do Acre – AMACRE, representada pela Presidente, a Sr.ª Priscila Rodrigues da Silva.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO E EMPREENDEDORIASMO – SETE

Extrato do Termo de Fomento n.º 011/2025
Processo SEI n.º 0088.16766.00345/2025-02
Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE e a Associação Amigos do Bem
Objeto: objeto promover o desenvolvimento do empreendedorismo artesanal por meio da realização de curso de artesanato em biojóias no município de Tarauacá-AC.
Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual 11.238/2023 e posteriores alterações.
Vigência: 13/10/2025 a 06/06/2026.
Programa de Trabalho: 11334146280285395 80285395
Código de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte: 100
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Assinam: Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho. Parceira: Associação Amigos do Bem, representada pelo Presidente, o Sr. Jeferson Oliveira Silva.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO E EMPREENDEDORIASMO – SETE

Extrato do Termo de Fomento n.º 012/2025
Processo SEI n.º 0088.16766.00229/2025-85
Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE e o Instituto Vida Plena
Objeto: promover a geração de emprego e renda por meio da oferta de cursos de formação profissional para o mercado de trabalho para jovens e adultos no Estado do Acre.
Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual 11.238/2023 e posteriores alterações.
Vigência: 13/10/2025 a 06/08/2026.
Programa de Trabalho: 28845229280285637 80285637
Código de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte: 100
Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Assinam: Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho. Parceira: Instituto Vida Plena, representada pelo Presidente, o Sr. Roniere Ferreira Xavier.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO E EMPREENDEDORIASMO – SETE

Extrato do Termo de Fomento n.º 013/2025
Processo SEI n.º 0088.16766.00273/2025-95
Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE e o Instituto Vida Plena
Objeto: promover a geração de emprego e renda por meio da oferta de cursos de formação profissional para o mercado de trabalho para jovens e adultos no Estado do Acre.
Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual 11.238/2023 e

posteriores alterações.
Vigência: 13/10/2025 a 06/06/2026.
Programa de Trabalho: 28845229280285641 80285641
Código de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte: 100
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Assinam: Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho. Parceira: Instituto Vida Plena, representada pelo Presidente, o Sr. Roniere Ferreira Xavier.

AUTARQUIAS

ACREPVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPVIDÊNCIA Nº 784, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01398/2025-01 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 738, de 1º de outubro de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acrepvidênciia; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado LUIZ RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 115401 – 1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de SAURIA MARIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPVIDÊNCIA Nº 786, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato nº 19/2025, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE e a empresa FERLIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.316.868/0001-95, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento sob demanda de material de consumo – Café, para atender às Unidades Administrativas do Instituto de Previdência do Estado do Acre.

I – Gestor – Marise Bernardete Schafer – Matrícula nº 9167048
II – Gestor substituto – Edcléia Souza da Silva Nunes – matrícula nº 9209743-7
III – Fiscal – Pedro Henrique Carvalho de Oliveira – Matrícula nº 9622608
IV – Fiscal Substituto – Iva Carla Pinto da Silva – Matrícula nº 931717102

Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acrepvidênciia
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPVIDÊNCIA Nº 787, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688,